



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 036/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago **PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948, PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.523.135/0001-28, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n.º 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Bloco Tokyo, Sala 907, Edifício Metropolitan, Bairro JD Goiás, Goiás/GO, CEP 74.810-100, representante exclusiva do cantor **GABRIEL GAVA**, que se apresentará na 24ª Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas, dia 28/09/2024, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA SOARES GAVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2228199, SPTC/ES, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 124.485.947-83, residente à Rua da Perca, s/n.º, Quadra 33, Lote 05, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74.343-470, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º 038/2024, modalidade Inexigibilidade n.º 009/2024, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto a Contratação da empresa **FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.523.135/0001-28, representante exclusiva do cantor **GABRIEL GAVA**, que se apresentará na 24ª Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas, no Distrito Água Santa de Minas - Tombos/MG, no dia 28/09/2024, tudo conforme documentação constante do processo de inexigibilidade.

### 2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

### 3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1. A prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024**.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista e de todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show, como diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, traslado ao local e carregadores.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

**5. DO PRAZO, VALOR E PAGAMENTO:**

5.1- O show terá duração mínima de 1h30min , iniciando no dia 28 de setembro de 2024, com início aproximadamente às 23:00h, no Distrito de Água Santa de Minas, Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

5.2. O contrato deverá ter a duração de 03 (três) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente.

5.3 - O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

5.4 - O pagamento deverá ser realizado até a data do show (28/09/2024), antes do seu início.

5.5 - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas em dotação própria prevista no orçamento vigente:

Dotação	02.07.01 – 20.606.0112.2045 – 33.90.39.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Ficha	347	Fonte de Recursos	1.500 / 1.501

**7. DA RESCISÃO:**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 137,138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em todo caso, o instrumento de distrato conterà a fundamentação expressa dos motivos rescisórios.

**8. DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:**

8.1. As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

**9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros.

9.2. A Contratada, se injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

9.3. A Contratante, se injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1. A contratada se responsabilizará, pelo preço cobrado, com as despesas alimentação para toda a equipe, inclusive técnicos, músicos, transportes e demais despesas relacionadas com as apresentações.

10.2. A contratada deverá permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

10.3. É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos artistas, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

**11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

11.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo;

11.2. Ceder o local da apresentação a CONTRATADA, com o palco completamente livre e desimpedido impreterivelmente com 01 (uma) hora de antecedência ao horário da apresentação;

11.3. Para o cumprimento das obrigações elencadas no caput, obriga-se a manter contato direto com a produção do artista para aprovação das empresas contratadas de transporte e fechamento de logística;

11.4. O show não pode absolutamente possuir conotação política, promovendo o nome de qualquer candidato ou partido político, estando totalmente desvinculado do nome do artista.

11.5. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de segurança pessoal para as imediações do local do evento, como entrada do espaço do evento, camarins e palco, em número suficiente para garantir a integridade física do (a) ARTISTA/BANDA e equipe.

11.6. Contratar, às suas expensas, empresa de Áudio e Iluminação, conforme rider técnico do artista.

**12. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES:**

**12.1. Da CONTRATADA:**

- a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

**12.2. Da CONTRATANTE:**

- a) Manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados.

**14. DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 14.133/2021 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

**15. DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da comarca de Tombos para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Tombos, 06 de agosto de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**  
Fernanda Soares Gava  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_